

**INTIMAÇÃO PARA CONTRARRAZÕES**

Fica(m) a(s) parte(s) agravada(s) intimada(s) para apresentar(em) contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, ao agravo regimental ID 163718676.

Janine Medeiros Santos

Coordenadoria de Processamento

**DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE - CGE****COMUNICAÇÃO****DIREITOS POLÍTICOS(12552) Nº 0600190-31.2025.6.00.0000**

PROCESSO : 0600190-31.2025.6.00.0000 DIREITOS POLÍTICOS (BRASÍLIA - DF)

RELATOR : CGE - ocupado pela Ministra Corregedora Isabel Gallotti

INTERESSADO : LUMA CLARINDA SIQUEIRA LESSA

CGE 9/25/9

Tribunal Superior Eleitoral

Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral

DIREITOS POLÍTICOS (12552) - PROCESSO DP nº 0600190-31.2025.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

INTERESSADA: LUMA CLARINDA SIQUEIRA LESSA

**DECISÃO**

Trata-se de notícia referente à perda da nacionalidade brasileira de Luma Clarinda Siqueira Lessa (Portaria /MJ nº 4402/2024, publicada no DOU de 17/12/2024).

Consultado o sistema Elo, verificou-se a existência da inscrição nº 057955271015, da 1ª ZE/ZZ, em situação "regular" no Cadastro Eleitoral e do registro nº 2396619000 na Base de Perda e Suspensão de Direitos Políticos, em situação "ativo", ambos em nome da parte interessada.

Assim, determino o comando do código 329 (Cancelamento - Perda de Direitos Políticos), motivo 3 - perda da nacionalidade, no histórico da mencionada inscrição.

Certificado o cumprimento desta determinação, encaminhe-se o processo à 1ª ZE/ZZ, por intermédio da correspondente Corregedoria Regional, para conhecimento e demais medidas cabíveis.

ROBERTA ROCHA FONSECA

Juíza Auxiliar

(Portaria CGE nº 8/2024)

**ATOS DA PRESIDÊNCIA****PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 210 DE 12 DE MAIO DE 2025**

*Aprova os editais que regulamentam o Selo de Qualidade Eleitoral e o Prêmio Justiça Eleitoral, ano 2025, em cumprimento à Portaria n. 109 do Tribunal Superior Eleitoral, de 13 de março de 2025.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a Portaria-TSE n. 109/2025, que institui o Selo de Qualidade Eleitoral e o Prêmio Justiça Eleitoral para reconhecimento, valorização e aplicação de boas práticas no processo eleitoral e da observação pelos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs de metas a serem cumpridas para a excelência do funcionamento do sistema de Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO que a Portaria n. 109 do Tribunal Superior Eleitoral, no parágrafo único do art. 5º e no art. 6º, estabelece que o edital do Prêmio e o do Selo serão publicados até o dia 20 de maio;

CONSIDERANDO a instituição da Comissão Organizadora do Selo de Qualidade Eleitoral e do Prêmio Justiça Eleitoral - CSP-JE pela Portaria-TSE n. 146/2025, com a composição alterada pela Portaria-TSE n. 155/2025.

#### RESOLVE

Art. 1º Aprovar os editais do Selo de Qualidade Eleitoral e do Prêmio Justiça Eleitoral, ano 2025, nos termos dos Anexos I e II, respectivamente, desta portaria.

Art. 2º Instituir a Comissão Julgadora do Selo de Qualidade Eleitoral e do Prêmio Justiça Eleitoral, ano 2025, responsável por:

I - conduzir o processo de julgamento;

II - executar as providências referentes ao julgamento, na forma prevista em edital, para o perfeito cumprimento do objeto desse procedimento;

III - solucionar, em conjunto com a Comissão Organizadora, eventuais dúvidas surgidas no processo de apuração dos escolhidos.

§ 1º Comporão a Comissão Julgadora, designada em Portaria pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral até o dia 20 de maio de cada ano:

I - a pessoa titular da Secretaria Geral da Presidência do TSE, que coordenará a comissão;

II - juiz(a) designado(a) pela Presidência do TSE, que atuará como coordenador(a) substituto(a);

III - servidor(a) da Justiça Eleitoral designado(a) pela Presidência do TSE, especializado(a) no processo eleitoral;

IV - servidor(a) da Justiça Eleitoral designado(a) pela Presidência do TSE, especializado(a) em Tecnologia de Informação do Tribunal Superior Eleitoral ou de Tribunal Regional Eleitoral;

V - um(a) advogado(a) designado(a) pela Presidência do TSE, especializado(a) em Direito Eleitoral;

VI - um integrante do Ministério Público;

VII - um(a) eleitor(a) convidado(a) pela Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, que tenha comparecido pelo menos aos três últimos pleitos eleitorais.

§ 2º A atuação da comissão julgadora será a título gratuito e deverá seguir plano de trabalho estabelecido pela Comissão Organizadora.

§ 3º Aos integrantes da Comissão Julgadora serão concedidos certificados de agradecimento do Tribunal Superior Eleitoral pela participação no processo de avaliação e escolha dos trabalhos premiados e da qualificação pelo Selo da Justiça Eleitoral.

Art. 3º As informações sobre o Selo e o Prêmio estarão disponíveis em página específica no portal do Tribunal Superior Eleitoral na internet ([www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br)).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministra CÁRMEN LÚCIA

#### ANEXO I

Edital n. 1/2025

Regulamento do Selo de Qualidade Eleitoral

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Selo de Qualidade Eleitoral, ano 2025, a ser certificado segundo as condições estabelecidas neste edital.

#### 1. Das Disposições Gerais

1.1 O Selo de Qualidade Eleitoral será concedido aos Tribunais Regionais Eleitorais - TREs que cumprirem os critérios definidos neste edital.

1.2 O Selo, simbolizado em logomarca eletrônica, será concedido por este Tribunal Superior Eleitoral aos Tribunais Regionais em reconhecimento à atividade eleitoral de excelência, nas áreas jurisdicional e administrativa.

1.3 Os Tribunais Regionais Eleitorais poderão divulgar a notícia e a imagem do Selo concedido pelo Tribunal Superior Eleitoral nos seguintes meios:

- a) página principal do sítio eletrônico;
- b) redes sociais;
- c) correspondência administrativa;
- d) publicações editoriais.

1.4 Ao TRE que receber o Selo de Qualidade Eleitoral também será concedido diploma, que comporá o seu acervo histórico.

1.5 É vedado o uso do selo eleitoral por cartório eleitoral sem autorização do respectivo Tribunal Regional Eleitoral.

## 2. Dos Eixos Temáticos e das Categorias

2.1 Para obtenção do Selo de Qualidade Eleitoral, os TREs deverão atender a critérios relacionados às Resoluções e às Portarias do Tribunal Superior Eleitoral e apresentar programas, projetos e ações nos seguintes eixos temáticos:

- a) **Gestão Eficiente:** processos que aperfeiçoem as atividades administrativas e eleitorais, promovendo mais eficiência, efetividade e redução de custos;
- b) **Inovação e Desenvolvimento Colaborativo de Sistemas:** projetos inovadores e iniciativas colaborativas no desenvolvimento de tecnologias e contribuições na homologação dos sistemas desenvolvidos ou incorporados por este Tribunal Superior para aprimorar a segurança, hígidez e transparência do processo eleitoral;
- c) **Atendimento ao Cidadão:** práticas que assegurem o acesso à Justiça Eleitoral, aprimorem a qualidade do atendimento e ampliem a acessibilidade aos serviços eleitorais;
- d) **Transparência, Integridade e Combate à Desinformação:** ações que fortaleçam a transparência e a confiança no sistema eleitoral, para garantir a liberdade do voto por informações corretas e assegurar a integridade do processo eleitoral;
- e) **Capacitação e Desenvolvimento:** programas destinados à formação e aperfeiçoamento de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, mesárias e mesários e das pessoas convocadas para as funções especiais no período eleitoral.

2.2 O Selo de Qualidade Eleitoral será concedido nas seguintes categorias:

- a) Diamante;
- b) Ouro;
- c) Menção Honrosa.

2.2.1. O selo relativo à Menção Honrosa será conferido pela comissão julgadora ao TRE que apresentar programa, ação ou projeto de destaque, inovador, replicável e de grande impacto positivo para o fortalecimento da Justiça Eleitoral, desde que tenha atingido a pontuação mínima total de 700 pontos nos eixos temáticos.

2.2.1.1 Os critérios de avaliação para a concessão da Menção Honrosa do Selo de Qualidade Eleitoral incluirão:

- a) efetividade e efeitos positivos na gestão do processo eleitoral;
- b) iniciativas colaborativas no desenvolvimento de tecnologias e contribuição na homologação dos sistemas desenvolvidos ou incorporados pelo Tribunal Superior Eleitoral para aprimorar a segurança, a hígidez e a transparência do processo eleitoral;
- c) aperfeiçoamento da transparência, da integridade eleitoral e do combate à desinformação;
- d) contribuição para modernização, segurança do processo eleitoral, ampliação da acessibilidade aos serviços eleitorais e garantia de eleições democráticas e do livre exercício do direito-dever do voto;
- e) capacitação e desenvolvimento das magistradas, magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, mesárias e mesários e das pessoas convocadas para as funções especiais referentes às eleições, na participação ativa no processo democrático.

2.2.1.2 A comissão julgadora é soberana para eleger a iniciativa do TRE que receberá a Menção Honrosa, observados os critérios do edital.

2.2.2 A categoria Diamante será conferida aos TREs que obtiverem pontuação igual ou acima de 850 pontos, ou ao Tribunal Regional com a maior pontuação, se o mínimo de 850 pontos não vier a ser atingido por algum deles, desde que a pontuação seja igual ou superior a 700.

2.2.3 A categoria Ouro será conferida aos TREs que obtiverem pontuação igual ou acima de 700 pontos, ou aos Tribunais Regionais classificados até a terceira colocação, se nenhum TRE obtiver pontuação entre 700 e 850 pontos, desde que o total seja igual ou superior a 600 pontos.

2.2.4 Será considerada para pontuação ou para Menção Honrosa somente iniciativa realizada institucionalmente pelo TRE ou por cartórios eleitorais a ele vinculados, não sendo admitidos projetos de terceiros ou realizados por magistradas e magistrados, servidoras e servidores ou colaboradoras e colaboradores sem caráter institucional.

### 3. Da Pontuação

3.1 A pontuação geral será a soma dos pontos definidos em cada eixo temático, podendo alcançar até 1.000 pontos, conforme as tabelas seguintes, que indicam os requisitos, critérios de avaliação e pontuação, formas de comprovação e período de referência:

| EIXO TEMÁTICO 1 - Gestão Eficiente: processos que otimizem atividades administrativas e eleitorais, promovendo mais eficiência, efetividade e redução de custos. (Total: 300 pontos) |   |   |                                |
|--|---|---|--------------------------------|
| Requisito  | Critérios de Avaliação e Pontuação  | Formas de comprovação   | Período de referência          |
| 1.1. Execução orçamentária e execução do plano de contratações (Até 40 pontos)   | <p>1.1.1. O Tribunal publicou, em sítio eletrônico oficial, Plano de Contratações Anual compreendendo os contratos vigentes com possibilidade, ou não, de prorrogação e as novas contratações previstas para o exercício seguinte? Res.-TSE n. 23.702/2022. (5 pontos)</p> <p>1.1.2. O Tribunal publicou o Plano de Contratações Anual no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP? Res.-TSE n. 23.702/2022 c/c a Lei n. 14.133 /2021. (5 pontos)</p> <p>1.1.3. O Tribunal alcança níveis de perda orçamentária para as despesas discricionárias sujeitas à Lei Complementar n. 200/2023 de até o percentual de 2,3%? (10 pontos)</p> <p>1.1.4. O Tribunal alcança níveis de perda orçamentária para as despesas obrigatórias sujeitas à</p> | <p>1.1.1. <i>Link</i> da publicação do Plano de Contratações Anual no Portal de Transparência do Tribunal.</p> <p>1.1.2. <i>Link</i> da publicação do Plano de Contratações Anual no PNCP.</p> <p>1.1.3. a 1.1.6. Consulta extraída, pelo Tribunal Superior Eleitoral, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.</p> | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |

|   |   |   |                                       |
|---|---|---|---------------------------------------|
|   | <p>Lei Complementar n. 200/2023 de até o percentual de 1,5%? (5 pontos)</p> <p>1.1.5. O Tribunal alcança níveis de inscrição em restos a pagar para as despesas discricionárias sujeitas à Lei Complementar n. 200/2023 de até o percentual de 15,5%? (10 pontos)</p> <p>1.1.6. O Tribunal alcança níveis de inscrição em restos a pagar para as despesas obrigatórias sujeitas à Lei Complementar n. 200/2023 de até o percentual de 1,3%? (5 pontos)</p>  |   |                                       |
| <p>1.2. Programa Nacional de Incentivo à Participação Feminina na Justiça Eleitoral e à Promoção de Paridade de Gênero nos Tribunais Regionais Eleitorais, Portaria-TSE n. 105/2025 (Até 30 pontos)</p> | <p>1.2.1. O Tribunal é composto ou já foi composto, no período avaliado, por 3 magistradas ou mais, de forma concomitante, nas vagas de Juiz efetivo e Juiz substituto, separadamente? (5 pontos)</p> <p>1.2.2. Houve paridade entre homens e mulheres, alternadamente, na formação das listas tríplices de advogados e advogadas, destinadas ao preenchimento de vaga de Juiz ou Juíza membro do Tribunal? (5 pontos)</p> <p>1.2.3. O Tribunal assegura a igualdade entre homens e mulheres na ocupação dos cargos e das funções comissionados, na contratação de postos de serviços terceirizados e na contratação de estagiárias e estagiários? (5 pontos)</p> <p>1.2.4. O Tribunal assegura a igualdade entre homens e mulheres na composição de bancas de concursos e processos seletivos, comitês, grupos de trabalho, bem como na formação de mesas e de expositores em eventos institucionais? (5 pontos)</p> | <p>1.2.1. Certidão de composição com a indicação do período do mandato ou do biênio em que houve a paridade de gênero, bem como do cargo Juíza efetiva ou substituta).</p> <p>1.2.2. Listas tríplices.</p> <p>1.2.3. Relatório detalhado contendo o quantitativo de cargos e de funções comissionados, dos postos de serviços terceirizados e das vagas de estágio, com o percentual de ocupação entre mulheres e homens.</p> <p>1.2.4. Relatório detalhado contendo as bancas de concursos e processos seletivos instituídos, as comissões, comitês e grupos de trabalho criados, bem como os eventos institucionais organizados, com o percentual entre homens e mulheres integrantes dos referidos colegiados.</p> <p>1.2.5. Cópia do plano de ação do programa de incentivo à participação das mulheres, com detalhes das estratégias implementadas.</p> <p>1.2.6. Relatórios de divulgação e participação das mulheres no programa, como notícias, cartazes, materiais de comunicação; relatórios de monitoramento e avaliação do impacto do programa, com</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
|  | <p>1.2.5. O Tribunal implementou um programa estruturado para incentivar a participação das mulheres nas eleições? (5 pontos)</p> <p>1.2.6. O programa de incentivo à participação das mulheres teve estratégias específicas de divulgação e engajamento? Foi monitorado e avaliado quanto à sua eficácia? Foram adotadas abordagens inovadoras ou tecnologias para promover a participação feminina e a paridade de gênero? (5 pontos)</p>  | <p>dados de participação das mulheres; documentação e relatórios sobre a implementação de iniciativas inovadoras para promover a paridade de gênero, como o uso de plataformas digitais para engajamento feminino, programas de mentoria, campanhas de conscientização ou outras abordagens criativas que ampliem a participação das mulheres na Justiça Eleitoral.</p> |   |
| <p>1.3. Prevenção ao assédio moral, sexual e discriminação (Até 30 pontos)</p>                               | <p>1.3.1. O Tribunal dispõe de um comitê ou colegiado de enfrentamento ao assédio moral, sexual e discriminação? (10 pontos)</p> <p>1.3.2. O Tribunal realizou ação ou campanha de enfrentamento ao assédio? (10 pontos)</p> <p>1.3.3. O Tribunal dispõe de um protocolo com fluxo para atendimento das vítimas de assédio? (10 pontos)</p>  | <p>1.3.1. Documento ou <i>link</i> com a instituição do comitê ou colegiado.</p> <p>1.3.2. e 1.3.3. Documentos ou <i>links</i> das ações.</p>   | <p>Até maio de 2025</p>                   |
| <p>1.4. Prazos satisfatórios de contratações e controle de estoque do material eleitoral (Até 20 pontos)</p> | <p>1.4.1. O Tribunal realizou as contratações mistas eleitorais de acordo com a demanda informada ao Tribunal Superior Eleitoral no período de planejamento das contratações? Resolução n. 23.530/2017. (10 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) até 25% das contratações de acordo com a demanda informada - 0 pontos;</p> <p>b) de 25% a 75% das contratações de acordo com a demanda informada - 5 pontos;</p> <p>c) de 75% a 100% das contratações de acordo com a demanda informada - 10 pontos.</p> | <p>1.4.1. Informações sobre a data da contratação.</p> <p>1.4.2. Verificação do estoque de materiais eleitorais de cada Tribunal, pelo acesso, pelo Tribunal Superior Eleitoral, à base de dados do sistema de almoxarifado.</p>  | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p> |
|  |  |   |   |

|  |  |   |  |
|--|--|---|--|
|  | 1.4.2. Os materiais eleitorais do Tribunal estão estocados em almoxarifado ou sub-almoxarifado? (10 pontos)  |   |  |
|  | <p>1.5.1. Existe na estrutura formal do Tribunal unidade ou equipe dedicada à preservação da memória institucional e à preservação digital e/ou física dos documentos arquivísticos? (2 pontos)</p> <p>1.5.2. O Tribunal dispõe de Arquivo Central adequado para armazenamento e gestão segura do seu acervo arquivístico físico e mantém espaços físicos de memória, como museus e espaços culturais? (2 pontos)</p> <p>1.5.3. O Tribunal tem Plano de Avaliação Documental, com plano de classificação e tabela de temporalidade atualizados? (2 pontos)</p> <p>1.5.4. O Tribunal dispõe de normativo instituindo responsabilidades técnicas e negociais para gestão do Sistema Eletrônico de Informações - SEI e do uso do sistema pelos usuários? (2 pontos)</p> <p>1.5.5. O Tribunal aderiu e participa da Rede de Memória Eleitoral, da Rede de Bibliotecas da Justiça Eleitoral e das comissões/comitês do Programa de Gestão Documental da Justiça Eleitoral (Portaria-TSE n. 256 /2014; Portaria-TSE n. 101/2019; Resolução-TSE n. 23.379/2012? (2 pontos)</p> <p>1.5.6. Há ações e projetos desenvolvidos em parceria com outro(s) tribunal(is) eleitoral(is) para a promoção de ações de memória e de gestão documental? (2 pontos)</p> | <p>1.5.1. Resoluções, portarias e atos normativos.</p> <p>1.5.2. Notícia jornalística, fotografias, atos normativos, página no portal.</p> <p>1.5.3. Plano de Avaliação Documental em pdf, documento tipo SEI, notícia jornalística, <i>link</i> no portal.</p> |  |
|  |  |   |  |

|   |   |  |                                       |
|---|---|--|---------------------------------------|
| <p>1.5. Gestão de memória e gestão documental (Até 30 pontos)</p> | <p>1.5.7. O Tribunal realiza o inventário e a catalogação de acervos bibliográficos com o uso do Tesouro da Justiça Eleitoral e utilização da Classificação Decimal de Dewey (CDD) e da Classificação Decimal de Direito (CDDir)? (2 pontos)</p> <p>1.5.8. A produção e gestão de processos e documentos sujeitos à restrição de acesso no Tribunal ocorrem com atendimento à Política de Segurança da Informação - PSI na Justiça Eleitoral, instituída pela Res.-TSE n. 23.644/2021? (2 pontos)</p> <p>1.5.9. O Tribunal adota ação para implementação do Repositório Arquivístico Digital Confiável (RDC-Arq), em atendimento à Portaria-TSE n. 1.013, de 23 de novembro de 2018, que instituiu a Política de Preservação Digital da Justiça Eleitoral? (2 pontos)</p> <p>1.5.10. Há ação contínua no Tribunal para conservação de acervos históricos, bibliográficos e arquivísticos, inclusive do acervo audiovisual? (2 pontos)</p> <p>1.5.11. O Tribunal mantém, em página no extranet, portal do conhecimento para compartilhamento de boas práticas, instrumentos de trabalho (manuais, instruções de trabalho, procedimento operacional padrão), relatórios, banco de ideias, informações sobre estudos e projetos em andamento, comunidades de prática /workshop; storytelling (relatos de gestores e ex-gestores, servidores e ex-servidores), lições aprendidas etc.? (2 pontos)</p> <p>1.5.12. O Tribunal promoveu eventos, exposições, oficinas ou outras atividades educativas e/ou</p> | <p>1.5.4. Resolução, portaria e atos normativos.</p> <p>1.5.5. Portaria e atos normativos; Termos de adesão; e-mails; mensagens em grupo; documentos do SEI; registro de participação em encontros.</p> <p>1.5.6. Documento do SEI; notícia jornalística; acordos de cooperação técnica e afins.</p> <p>1.5.7. Declaração da unidade de Biblioteca; manual de trabalho ou instrução de trabalho; portaria ou ato normativo.</p> <p>1.5.8. Documento SEI; Resolução, portaria ou ato normativo; relatórios.</p> <p>1.5.9 Documento SEI; contratos, acordos de cooperação e afins; relatórios e extratos do repositório.</p> <p>1.5.10. Documento do SEI, Resolução, Portaria ou ato normativo.</p> <p>1.5.11. <i>Link</i> da página na extranet; documento SEI; capturas de tela.</p> <p>1.5.12. <i>Link</i> ou página do portal para a publicação; documento SEI; notícia jornalística; portfólio.</p> <p>1.5.13. Relatório; manual de trabalho; arquivo com decisões tratadas em todos os meses do período de referência.</p> <p>1.5.14. <i>Link</i> para a página; documento SEI.</p> <p>1.5.15. Documento SEI; programa educativo; notícia jornalística; relatórios; portaria ou ato normativo.</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |
|---|---|--|---------------------------------------|

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  | <p>culturais voltadas à valorização da memória institucional e eleitoral? (2 pontos)</p> <p>1.5.13. O Tribunal atualiza regulamente o banco de dados de jurisprudência, com dados descritivos e temáticos (SJUR), a partir das orientações do Tribunal Superior Eleitoral? (2 pontos)</p> <p>1.5.14. Há disponibilização do acervo e das ações de memória em ambientes digitais (sites, portais, repositórios)? (2 pontos)</p> <p>1.5.15. Existe no Tribunal Programa Educativo com participação de estudantes da educação básica e/ou universitários? (2 pontos)</p>  |  |   |
| <p>1.6. Julgamento dos processos (Até 50 pontos)</p> | <p>1.6.1. Julgar ou baixar os processos mais antigos: (até 20 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>- Processos ajuizados até 31/12/2022 e julgados até 31/12/2024.</p> <p>a) igual ou maior a 95% dos casos julgados - 20 pontos;</p> <p>b) igual ou maior a 90% e menor que 95% dos casos julgados - 15 pontos;</p> <p>c) igual ou maior a 85% e menor que 90% dos casos julgados - 10 pontos.</p> <p>1.6.2. Julgamento dos processos de registro de candidatura (§ 1º do art. 16 da Lei n. 9.504/1997): (até 10 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) igual ou maior a 90% dos feitos julgados - 10 pontos;</p> <p>b) igual ou maior a 70% e menor que 90% dos feitos julgados - 5 pontos.</p> | <p>1.6.1. Extração direta da base de dados do PJe, considerando casos pendentes os processos, segundo a parametrização do PJe, com situação processual: "em andamento" (ou seja, excluídos os sobrestados, em arquivo provisório, remetidos ou arquivados) e que nunca tenham recebido alguma situação de "julgamento" (movimento da árvore 193).</p> <p>1.6.2. Extração direta da base de dados do PJe, considerando processos da classe 11532 - Registro de Candidatura no 1º grau, com ano da Eleição 2024, julgados nas instâncias originárias (TRE e ZE). Deverão ser considerados como processos julgados, para cada instância, os que tiverem movimento da árvore 193.</p> <p>1.6.3. Extração direta da base de dados do PJe, considerando processos da classe 11541 - Representação, que contenha quaisquer dos assuntos das árvores 11648 - Pesquisa Eleitoral e 11652 - Propaganda</p> | <p>1.6.1. Todos os processos ajuizados até 31/12/2022 e julgados até 31/12/2024</p> <p>1.6.2. Período eleitoral de 2024, com prazo final em 16/09/2024</p> <p>1.6.3. Período eleitoral de 2024,</p> |

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
|  | <p>1.6.3. Julgamento dos processos de representação em propaganda e em pesquisa eleitoral: (até 10 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) igual ou maior a 90% dos feitos julgados - 10 pontos;</p> <p>b) igual ou maior a 70% e menor que 90% dos feitos julgados - 5 pontos.</p> <p>1.6.4. Julgamento dos processos de direito de resposta no 1º turno das eleições: (até 10 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) igual ou maior a 90% dos feitos julgados - 10 pontos;</p> <p>b) igual ou maior a 70% e menor que 90% dos feitos julgados - 5 pontos.</p> | <p>Política - Propaganda Eleitoral, no 1º grau, com ano da Eleição 2024, julgados na instância originária (ZE). Deverão ser considerados como processos julgados os que tiverem movimento da árvore 193.</p> <p>1.6.4. Extração direta da base de dados do PJe, considerando processos da classe 12625 - Direito de Resposta no 1º grau, com ano da Eleição 2024, julgados na instância originária (ZE). Deverão ser considerados como processos julgados os que tiverem movimentos da árvore 193 até 05/10/2024.</p>                               | <p>com prazo final em 31/12/2024</p> <p>1.6.4. Período eleitoral de 2024, com prazo final em 05/10/2024</p> |
| <p>1.7. Planejamento Integrado das Eleições e Gestão de Riscos (Até 30 pontos)</p> | <p>1.7.1. O Tribunal elaborou plano /programa/projeto integrado das eleições, com a participação de várias unidades, inclusive dos cartórios eleitorais? (5 pontos)</p> <p>1.7.2. O plano/programa/projeto foi monitorado pelos gestores participantes da sua elaboração e disponibilizado de forma online? (10 pontos)</p> <p>1.7.3. Os riscos das Eleições 2024 foram identificados? Em caso afirmativo, foram analisados, avaliados e definidos os tratamentos dos riscos? (10 pontos)</p> <p>1.7.4. Foi realizada campanha de sensibilização do corpo funcional do Tribunal em relação à gestão de riscos? (5 pontos)</p>                            | <p>1.7.1. Cópia do Plano Integrado das Eleições 2024, Notícia na web, documentos tipo SEI, relatórios de acompanhamento de projeto, etc.</p> <p>1.7.2. Documentos tipo SEI, relatórios de acompanhamento de projeto, <i>link</i> da web, etc.</p> <p>1.7.3. Processo de gestão de riscos das eleições formalmente aprovado, documentos tipo SEI, relatórios de acompanhamento de projeto, etc.</p> <p>1.7.4. Processo de gestão de riscos das eleições formalmente aprovado, documentos tipo SEI, relatórios de acompanhamento de projeto, etc.</p> | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p>   |
|  | <p>1.8.1. O Tribunal realizou acordo com instituições de coleta e reciclagem para destinação dos materiais das eleições dos cartórios eleitorais, do material utilizado pelos mesários e</p>   |   |   |

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <p>1.8. Destinação ambientalmente adequada do material de campanha eleitoral (Até 15 pontos)</p> | <p>materiais apreendidos de propaganda eleitoral irregular? (5 pontos)</p> <p>1.8.2. O Tribunal realizou campanha para incentivar os partidos, federações partidárias, coligações, candidatas e candidatos a realizarem a destinação correta das sobras de campanha por meio de cooperativas de catadores de material reciclável ou em pontos determinados pelo Tribunal? (5 pontos)</p> <p>1.8.3. O Tribunal orienta e disponibiliza material didático em seu sítio sobre o descarte sustentável do material eleitoral, inclusive com orientação específica às comunidades de difícil acesso? (5 pontos)</p>   | <p>1.8.1. Cópia da Política ou Acordo com instituição na capital e transporte dos materiais do interior para a capital.</p> <p>1.8.2. Comprovação por meio de notícias na web, documentos tipo SEI e relatórios de acompanhamento de projeto.</p> <p>1.8.3. Cópia do material didático, comprovação por meio de notícias na web, documentos tipo SEI e relatórios de acompanhamento.</p>  | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p> |
| <p>1.9. Avaliação das eleições (Até 30 pontos)</p>   | <p>1.9.1. O processo de avaliação das eleições 2024 foi elaborado com a participação das diversas unidades gestoras do Tribunal Regional, inclusive dos cartórios eleitorais? (5 pontos)</p> <p>1.9.2. O processo de avaliação foi elaborado a partir dos marcos do processo eleitoral, incluindo as etapas de encerramento do cadastro eleitoral, registro de candidaturas, votação, totalização, divulgação, prestação de contas e diplomação? (5 pontos)</p> <p>1.9.3. O processo de avaliação das eleições inclui a análise da logística nas etapas de carga e distribuição das urnas eletrônicas? (5 pontos)</p> <p>1.9.4. O processo de avaliação das eleições incluiu análise dos dados de comparecimento e abstenção do eleitorado local? (5 pontos)</p> <p>1.9.5. O resultado da avaliação das eleições é divulgado no</p> | <p>1.9.1. Relatório final da Avaliação das Eleições 2024.</p> <p>1.9.2. Descrição da metodologia da Avaliação das Eleições 2024 (relatório final ou documentos tipo SEI).</p> <p>1.9.3. Descrição da metodologia da Avaliação das Eleições 2024 (relatório final ou documentos tipo SEI).</p> <p>1.9.4. Descrição da metodologia da Avaliação das Eleições 2024 (relatório final ou documentos tipo SEI).</p> <p>1.9.5. e 1.9.6. Comprovação por meio de notícia na web, documentos tipo SEI e relatórios de acompanhamento de projeto.</p> | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p> |

|   |   |  |                                |
|---|---|--|--------------------------------|
|   | Tribunal Regional e nos cartórios eleitorais? (5 pontos)<br>1.9.6. Considerando o resultado da avaliação das eleições foram definidas ações para promover melhorias para as próximas eleições? (5 pontos)   |  |                                |
| 1.10. Índice de devolução das listas tríplices encaminhadas ao Tribunal Superior Eleitoral (Até 20 pontos)  | 1.10.1. A pontuação considerará a devolução de listas tríplices por insuficiência documental ou por falta de observação de critérios previstos em lei e nos atos normativos do Tribunal Superior Eleitoral (Res.-TSE n. 23.517/2017).<br>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:<br>a) nenhuma lista devolvida - 20 pontos;<br>b) 1 lista devolvida - 10 pontos. | 1.10.1. Extração direta da base de dados do PJe, considerando processos da classe 11545 - Lista Tríplice no Tribunal Superior Eleitoral, autuados entre 01/01/2023 e 31/05/2025, que contenham quaisquer dos movimentos da árvore de movimentos de Magistrado - 1, cumulada com análise individualizada dos processos. | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| 1.11. Ações de suporte técnico aos interessados e usuários do sistema de prestação de contas eleitorais (Até 5 pontos)  | 1.11.1. O Tribunal divulgou ação de suporte técnico aos interessados e usuários do sistema de prestação de contas eleitorais? Registrou os atendimentos aos interessados e usuários do sistema de prestação de contas eleitorais?   | 1.11.1. Notícia na web contendo a divulgação do canal de suporte ao usuário /interessado do sistema de prestação de contas eleitorais.<br>1.11.1. Relatório com os registros/controlados atendimentos realizados aos interessados e usuários do sistema de prestação de contas eleitorais.                             | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| <b>EIXO TEMÁTICO 2 - Inovação e Desenvolvimento Colaborativo de Sistemas: projetos inovadores e iniciativas colaborativas no desenvolvimento de tecnologias, bem como contribuições na homologação dos sistemas desenvolvidos ou incorporados pelo Tribunal Superior Eleitoral para aprimorar a segurança, higidez e transparência do processo eleitoral. (Total: 200 pontos)</b> |   |  |                                |
| Requisito   | Critérios de Avaliação e Pontuação  | Formas de comprovação  | Período de referência          |
| 2.1. Participação em ação tecnológica colaborativa para a Justiça Eleitoral (Até 30 pontos)   | 2.1.1. O Tribunal participa de grupo de desenvolvimento de sistemas, permanecendo no projeto ao longo da sua duração? Res.-TSE n. 23.508/2017. (15 pontos)<br>2.1.2. O Tribunal sustenta algum sistema nacional da Justiça Eleitoral, por meio de acordo de cooperação com o Tribunal Superior Eleitoral? Res.-TSE n. 23.508/2017. (15 pontos)                                      | 2.1.1. Itens concluídos dentro de sprints, verificados pelo Tribunal Superior Eleitoral.<br>2.1.2. Chamados mensais atendidos dentro do SLA definido, verificados pelo Tribunal Superior Eleitoral.  | Até maio de 2025               |

|  |  |  |                                       |
|--|--|--|---------------------------------------|
| <p>2.2. Participação em simulados e testes de desempenho nacionais (Até 75 pontos)</p>   | <p>2.2.1. O Tribunal participou dos testes de desempenho da totalização para as eleições de 2024? Res.-TSE n. 23.673/2021. (15 pontos)</p> <p>2.2.2. O Tribunal participou dos testes de desempenho de candidaturas? (15 pontos)</p> <p>2.2.3. O Tribunal participou dos simulados de totalização e urna? (15 pontos)</p> <p>2.2.4. O Tribunal participou do simulado de candidatura? (15 pontos)</p> <p>2.2.5. O Tribunal participou dos simulados de hardware? (15 pontos)</p> <p>Para a pontuação em cada requisito listado, serão observados os percentuais alcançados, a partir das metas estabelecidas para os testes e simulados, da seguinte forma:</p> <p>a) 100% de participação - 15 pontos;</p> <p>b) maior ou igual a 80% e menor que 100% de participação - 10 pontos.</p> | <p>Extração de informações no banco de dados, por parte do Tribunal Superior Eleitoral, após a realização de cada evento.</p>  | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |
| <p>2.3. Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Justiça Eleitoral (Liods-JE) (Até 60 pontos)</p> | <p>2.3.1. Participação como expositor em eventos virtuais do Liods-JE, tais como ColabJE e Boas Práticas JE. (15 pontos)</p> <p>2.3.2. Publicação de convite para encontros virtuais do Liods-JE na intranet/extranet do Tribunal. (10 pontos)</p> <p>2.3.3. Implantação de soluções do Liods-JE no Tribunal. (15 pontos)</p> <p>2.3.4. Número de participantes em equipes que entregaram protótipos testados, validados pela coordenação do Liods-JE. (10 pontos)</p> <p>2.3.5. Número de participantes em equipes que entregaram soluções prontas para utilização do público-alvo, conforme</p>  | <p>2.3.1., 2.3.4. e 2.3.5. Declaração da coordenação do Liods-JE concedida aos expositores e aos participantes.</p> <p>2.3.2. Notícia na web, e-mails e documentos tipo SEI.</p> <p>2.3.3. Comprovante da implantação de soluções do Liods-JE (notícia na web, documentos tipo SEI, relatórios de acompanhamento de projeto, etc).</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |

|   |  |  |                                |
|---|--|--|--------------------------------|
|   | validação da coordenação do Liods-JE. (10 pontos)  |  |                                |
| 2.4 Projetos de inovação alinhados ao Tribunal Superior Eleitoral (Até 35 pontos)   | 2.5.1. Projetos inovadores alinhados a alguma diretriz, Resolução ou Portaria do Tribunal Superior Eleitoral.  | 2.5.1. Relatório do projeto, termo de abertura do projeto, notícia na web e documentos tipo SEI sobre o projeto inovador.<br>2.5.1 Indicar o normativo ou documento do Tribunal Superior Eleitoral que evidencia o alinhamento da iniciativa.  | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| <b>EIXO TEMÁTICO 3 - Atendimento ao Cidadão: práticas que assegurem o acesso à Justiça Eleitoral, aprimorem a qualidade do atendimento e ampliem a acessibilidade aos serviços eleitorais. (Total 200 pontos)</b> |  |  |                                |
| <b>Requisito</b>  | <b>CrITÉrios de Avaliação e Pontuação</b>  | <b>Formas de comprovação</b>   | <b>Período de referência</b>   |
| 3.1. Biometrização do eleitor (Até 40 pontos)   | 3.1.1. O Tribunal atingiu 85% ou mais de eleitores com biometria na Justiça Eleitoral? (20 pontos)<br>3.1.2. O Tribunal realizou campanhas de atendimento a eleitores para coleta e atualização biométrica? (5 pontos)<br>3.1.3. O Tribunal tem plano de execução com iniciativas voltadas à biometrização do eleitor? (15 pontos)   | 3.1.1. Relatório do percentual dos números de eleitores biometrizados, aferido pelo Tribunal Superior Eleitoral.<br>3.1.2. Ações de comunicação voltadas à biometrização do eleitor, <i>links</i> e materiais de campanha.<br>3.1.3. Relatório comprovando o planejamento e a execução das iniciativas (documentos SEI, projetos, previsão orçamentária etc.).   | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| 3.2. Ações voltadas para estimular o comparecimento às urnas (Até 10 pontos)  | 3.2.1. O Tribunal realizou parcerias com veículos locais para divulgação de campanhas de conscientização para eleitores? (2 pontos)<br>3.2.2. O Tribunal realizou projetos especiais ou iniciativas de transporte/acessibilidade para eleitores? (2 pontos)<br>3.2.3. O Tribunal publicou conteúdos em suas redes sociais ou nas de parceiros? (2 pontos)<br>3.2.4. O Tribunal distribuiu materiais gráficos para cartórios e /ou parceiros, incluindo materiais para públicos específicos (indígenas, pessoas com deficiência, etc)? (2 pontos) | 3.2.1., 3.2.2., 3.2.3. e 3.2.5. Número de matérias ou registros no site do TRE ou nos canais oficiais do Tribunal Regional Eleitoral nas mídias sociais (Instagram, Facebook, YouTube, TikTok, etc).<br>3.2.1., 3.2.3., 3.2.4. e 3.2.5. Reportagens em veículos de comunicação regionais com menções aos TREs.<br>3.2.3. e 3.2.5. Relatórios de Investimento em mídia paga/patrocinada nas redes sociais e métricas relativas em cada plataforma (comparação de números de visualizações, indicadores de engajamento em posts patrocinados (curtidas /compartilhamentos)<br>3.2.1., 3.2.3. e 3.2.5. Estatísticas de visitas aos serviços nos sites<br>3.2.3. e 3.2.5. Dados de engajamento nos perfis oficiais de TREs em redes sociais (TikTok, Instagram, Facebook, YouTube, Kwai, outros) | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |

|  |  |   |                                |
|--|--|---|--------------------------------|
|  | 3.2.5. O Tribunal criou campanha específica em algum canal da Justiça Eleitoral? (2 pontos)  | 3.2.1., 3.2.3. e 3.2.5. Percentual do aumento no número de seguidores em canais de comunicação oficial dos TREs nas redes sociais.  |                                |
| 3.3. Programas de atendimento aos cidadãos, aos candidatos e aos partidos políticos no ano eleitoral (Até 20 pontos) | 3.3.1. O Tribunal realizou capacitação das equipes da Ouvidoria e da Assessoria de Comunicação com foco nos principais temas de interesse do eleitorado identificados por meio das manifestações recebidas? (5 pontos)<br>3.3.2. Houve integração formal e prática entre a Ouvidoria e a Assessoria de Comunicação para ações de esclarecimento ao eleitorado, com base nas dúvidas recorrentes recebidas? (5 pontos):<br>3.3.3. A Ouvidoria forneceu dados sobre as manifestações recebidas e essas informações foram utilizadas no planejamento de serviços, campanhas e ações do Tribunal no ano eleitoral? (5 pontos)<br>3.3.4. O Tribunal elaborou e executou programa de atendimento ampliado ao público no ano eleitoral, incluindo a atuação articulada das zonas eleitorais, da Ouvidoria e de outros setores com atendimento direto ao cidadão? (5 pontos) | 3.3.1. Programa(s) de curso, lista(s) de presença e material(is) didático(s) utilizado(s), certificados, declarações, relatórios das capacitações realizadas, com evidência do alinhamento temático às manifestações recebidas via Ouvidoria.<br>3.3.2. Plano de ação conjunto, atas ou relatórios de reuniões; registros das campanhas publicadas com base nas manifestações da Ouvidoria; evidências de retroalimentação das campanhas a partir das demandas.<br>3.3.3. Relatórios da Ouvidoria; atas de reuniões de gestão com uso das informações; planos institucionais ou ações que mencionem expressamente os dados da Ouvidoria.<br>3.3.4. Documento normativo ou plano institucional do programa; relatórios técnicos de análise de demanda e critérios de decisão; escalas de plantão e registros de execução; evidências de divulgação acessível ao público; relatórios consolidados de atendimento com indicadores de número de registros de atendimento; registros de ações de atendimento; ações sociais em parceria com governos locais, ou veículos regionais, por exemplo. | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| 3.4. Percentual de satisfação dos usuários da Ouvidoria (Até 10 pontos)  | 3.4.1. O Tribunal apurou o índice de satisfação dos usuários da Ouvidoria por meio de pesquisa realizada ao término dos atendimentos?<br>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:<br>a) índice de satisfação médio igual ou maior 80% e menor que 90% - 5 pontos;<br>b) índice de satisfação médio igual ou superior a 90% - 10 pontos   | 3.4.1. Relatórios mensais ou consolidados da Ouvidoria com o resultado da pesquisa de satisfação no período de apuração do prêmio; evidência documental dos dados coletados (relatórios de sistema, planilhas, registros por e-mail, telefone ou formulário eletrônico); metodologia utilizada para aferição da satisfação (ex.: escala, critério de cálculo, número de respondentes); recorte específico para o período de avaliação definido no regulamento do prêmio.  | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |

|  |  |   |                                |
|--|--|---|--------------------------------|
| 3.5. Projetos de itinerância da Justiça Eleitoral (Até 30 pontos)                                | 3.5.1. O Tribunal possui programa, projeto ou ação de itinerância para atendimento à população em locais de difícil acesso para a oferta dos serviços da Justiça Eleitoral? (20 pontos)<br>3.5.2. Houve adesão a campanhas do Tribunal Superior Eleitoral direcionadas a públicos específicos? (10 pontos)   | 3.5.1. Relatórios de cobertura de mídia; imagens; registros audiovisuais; <i>links</i> que comprovam as campanhas; registros de idas a aldeias ou comunidades tradicionais /quilombolas/zona rural.<br>3.5.2. Quantidade de material distribuído.   | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| 3.6. Acessibilidade e inclusão do eleitor nas seções e zonas eleitorais (Até 30 pontos)          | 3.6.1. Foram realizados eventos de capacitação nas temáticas de acessibilidade e inclusão das pessoas com deficiência? (5 pontos)<br>3.6.2. Foi disponibilizada central de libras no atendimento ordinário? (5 pontos)<br>3.6.3. Nas eleições 2024, o Tribunal contou com coordenador de acessibilidade? Possuía plano de vistoria de acessibilidade e disponibilizou central de libras nas eleições? (10 pontos)<br>3.6.4. O Tribunal firmou convênios para transporte de pessoas com deficiência no dia da eleição? (5 pontos)<br>3.6.5. O Tribunal adotou programa contínuo para atendimento ao eleitor com deficiência? (5 pontos) | 3.6.1. Comprovação por meio de notícias na web; documentos tipo SEI; relatórios de acompanhamento de projeto.<br>3.6.2. Comprovação por meio de notícias na web; documentos tipo SEI; relatórios de acompanhamento de projeto.<br>3.6.3. Comprovação por meio de notícias na web; documentos tipo SEI; relatórios de acompanhamento de projeto.<br>3.6.4. Documento SEI; contratos; acordo de cooperação e afins.<br>3.6.5. Comprovação por meio de notícias na web; documentos e relatórios. | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
| 3.7. Iniciativas para instalação de seções para a população privada de liberdade (Até 10 pontos) | 3.7.1. O Tribunal instalou seções eleitorais nas unidades prisionais e /ou unidades socioeducativas? (10 pontos)   | 3.7.1. Notícias na web; documentos no SEI; relatórios de acompanhamento de projeto.   | Janeiro de 2023 a maio de 2025 |
|  | 3.8.1. O Tribunal realizou alguma capacitação ou treinamento de seus servidores e servidoras para o atendimento às populações indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, bem como às populações em locais de difícil acesso? (5 pontos)   |   |                                |

|  |  |   |                                   |
|--|--|---|-----------------------------------|
| 3.8. Iniciativas para atendimento das populações indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, bem como das populações em locais de difícil acesso (Até 20 pontos)   | 3.8.2. O Tribunal celebrou termo de cooperação ou parcerias com outras instituições públicas ou privadas para o atendimento às populações indígenas, quilombolas, comunidades tradicionais, bem como às populações em locais de difícil acesso? (5 pontos)<br>3.8.3. O Tribunal criou algum programa ou projeto específico para o planejamento e execução de ações voltadas à inclusão e à participação política de indígenas e/ou quilombolas? (5 pontos)<br>3.8.4. Foram criadas seções eleitorais em comunidades indígenas quilombolas, tradicionais e/ou em locais de difícil acesso? (5 pontos) | 3.8.1. Comprovação por meio de notícias na web; documentos tipo SEI; relatórios de acompanhamento de projeto e plano de curso/capacitação.<br>3.8.2. Documento SEI; contratos; acordo de cooperação e afins; registros fotográficos; notícias jornalísticas; relatórios.<br>3.8.3. Plano de ação; documento SEI; relatórios; publicações; portaria e atos normativos; notícias na web.<br>3.8.4. Documento SEI; resolução, portaria e atos normativos; notícias na web; registros fotográficos. | Novembro de 2023 a maio de 2025   |
| 3.9. Ações para garantir todas as modalidades de Transferência, Temporária de Eleitores -TTE (Até 10 pontos)   | 3.9.1. O Tribunal implementou alguma ação ou procedimento específico para garantir todas as modalidades de transferência temporária? (5 pontos)<br>3.9.2. Foi realizada alguma ação para orientar e informar o eleitorado sobre os prazos, requisitos e canais disponíveis para a solicitação de transferência temporária? (5 pontos)  | 3.9.1. e 3.9.2. Documento SEI; resolução, portaria e atos normativos; <i>link</i> no site do Tribunal; notícias na web.   | Janeiro de 2023 a outubro de 2024 |
| 3.10. Campanhas de estímulo para a participação de eleitores facultativos (Até 20 pontos)  | 3.10.1. O Tribunal realizou campanhas de estímulo aos projetos Eleitor do Futuro, Parlamento Jovem ou congêneres? (10 pontos)<br>3.10.2. O Tribunal realizou projetos dirigidos à população 70+? (10 pontos)   | 3.10.1. e 3.10.2. Envio de relatório da ação realizada contendo no conteúdo programático a abordagem daquele público com estímulo ao comparecimento às urnas durante o período eleitoral; notícias e <i>links</i> da web.   | Janeiro de 2023 a outubro de 2024 |
| <b>EIXO TEMÁTICO 4 - Transparência, Integridade e Combate à Desinformação: ações que fortaleçam a transparência e a confiança no sistema eleitoral, para garantir a liberdade do voto por meio de informações corretas e assegurar a integridade do processo eleitoral. (Total 150 pontos)</b> |  |   |                                   |
| Requisito  | Critérios de Avaliação e Pontuação   | Formas de comprovação   | Período de referência             |
|  | 4.1.1. O Tribunal realizou campanha de estímulo à  |   |                                   |

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
| <p>4.1. Estímulo à fiscalização nos locais de votação, nas juntas eleitorais e nas cerimônias de auditorias públicas (Até 10 pontos)</p> | <p>participação de entidades fiscalizadoras nos eventos de auditoria? Res.-TSE n. 23.673/2021 e Res.-TSE n. 23.736/2024. (5 pontos)</p> <p>4.1.2. O Tribunal realizou reunião com entidades e partidos políticos para o fortalecimento das ações de fiscalização? Res.-TSE n. 23.673/2021 e Res.-TSE n. 23.736/2024. (5 pontos)</p>   | <p>4.1.1. e 4.1.2. Comprovação da reunião dos cartórios (juízos eleitorais) com as entidades (partidos políticos, OAB, MP, etc.); comprovação de reunião do TRE com as entidades estaduais; notícias na web.</p>  | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p> |
| <p>4.2. Ações de combate à desinformação e programa de enfrentamento à desinformação vinculado ao CIEDDE (Até 60 pontos)</p>             | <p>4.2.1 O Tribunal dispõe de unidade (setor, coordenação, grupo de trabalho, núcleo ou similar) com atribuições específicas relacionadas ao combate à desinformação? (15 pontos)</p> <p>4.2.2. O Tribunal desenvolveu e implementou programa institucional estruturado voltado à prevenção e ao combate à desinformação? (15 pontos)</p> <p>4.2.3. O Tribunal conta com servidores designados para operar o Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral - Siade, em colaboração com o CIEDDE? (15 pontos)</p> <p>4.2.4. O Tribunal produziu ou reproduziu conteúdos de agência de checagem em canais oficiais do TRE ou na página Fato ou Boato? (15 pontos)</p> | <p>4.2.1. Documento oficial de instituição da unidade (portaria, resolução ou ato normativo interno); organograma atualizado do Tribunal indicando a unidade ou setor específico; descrição das atribuições formais da unidade, com foco no enfrentamento à desinformação.</p> <p>4.2.2. Apresentação de plano ou programa institucional publicado ou formalizado (ato normativo, portaria, manual ou documento estratégico); relatórios de execução, cronogramas de ações ou registros de campanhas vinculadas ao programa; materiais de divulgação, cartilhas ou peças informativas vinculadas ao programa.</p> <p>4.2.3. Ofício ou e-mail institucional de indicação de servidores.</p> <p>4.2.4. <i>Link</i> da página.</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p>     |
|  | <p>4.3.1. No período avaliado, o Tribunal realizou capacitação institucional abrangente sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e sobre a Lei de Acesso à Informação, com registro de participação de, no mínimo, 50% dos servidores e colaboradores, incluindo terceirizados e estagiários? (5 pontos)</p> <p>4.3.2 No período avaliado, o Tribunal instituiu ou manteve em funcionamento o Comitê Gestor</p>  |   |   |

|  |  |  |                                       |
|--|--|--|---------------------------------------|
| <p>4.3. Observação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI (Até 30 pontos)</p> | <p>de Proteção de Dados Pessoais, com composição multidisciplinar e realização de, no mínimo, quatro reuniões com registro formal das deliberações?<br/>(5 pontos)</p> <p>4.3.3 Durante o período de referência, o Tribunal realizou ou atualizou o mapeamento dos dados pessoais tratados institucionalmente, bem como o inventário dos fluxos e operações de tratamento, abrangendo os principais processos internos e externos, com priorização dos processos mais sensíveis e elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os de alto risco?<br/>(5 pontos)</p> <p>4.3.4 No período avaliado, o Tribunal manteve estrutura de apoio ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, com equipe técnica composta por representantes de setores estratégicos e fluxos institucionais que garantem a distribuição de responsabilidades, evitando sua concentração exclusivamente na Ouvidoria?<br/>(5 pontos)</p> <p>4.3.5 Durante o período de apuração do prêmio, os pedidos de acesso à informação recebidos com fundamento na Lei de Acesso à Informação foram monitorados por sistema eletrônico com funcionalidades que permitem sigilo, anonimato, apresentação automatizada de recursos e acompanhamento do status da solicitação pelo cidadão, sendo ainda utilizados como subsídio para atualização da transparência ativa?<br/>(5 pontos)</p> | <p>4.3.1 - Plano de capacitação, cronograma, lista de presença, certificados, material didático e registros em notícias institucionais que comprovem a realização e o alcance da ação.</p> <p>4.3.2 - Portaria ou ato de designação do comitê, atas de reuniões assinadas ou registradas em processo administrativo eletrônico.</p> <p>4.3.3 Relatório de mapeamento, mapas de fluxo, inventário atualizado, matriz de criticidade e relatórios de impacto (RIPDs) elaborados e homologados ou em trâmite em processo administrativo.</p> <p>4.3.4 Portaria de designação da equipe de apoio, fluxogramas internos, plano de trabalho da equipe, registros de cooperação entre unidades e relatórios da Ouvidoria com atuação compartilhada.</p> <p>4.3.5 Capturas de tela e <i>links</i> institucionais em funcionamento que demonstrem as funcionalidades; relatórios de escuta qualificada com propostas encaminhadas às unidades responsáveis e registros da atualização da seção de transparência ativa do portal.</p> <p>4.3.6 Plano de resposta a incidentes aprovado, fluxogramas de atuação intersetorial, plano anual de auditoria com referência à proteção de dados e relatórios de gestão de riscos que contenham previsão específica de medidas voltadas à conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |
|--|--|--|---------------------------------------|

|  |   |   |   |
|--|---|---|---|
|  | <p>4.3.6 No período avaliado, o Tribunal elaborou ou atualizou o plano de resposta a incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, com fluxos institucionais definidos para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e aos titulares afetados, além de ter integrado a proteção de dados pessoais aos planos de auditoria interna e de gestão de riscos institucionais com metas e indicadores definidos?</p> <p>(5 pontos)</p>  |   |   |
| <p>4.4. Publicação e divulgação das atividades do calendário eleitoral (Até 10 pontos)</p> | <p>4.4.1. O Tribunal publicou, em sítio eletrônico, de maneira clara, acessível e discriminada, as informações a seguir: Res.-TSE n. 23.736/2024</p> <p>a) datas, horários e locais de realização das audiências de geração de mídias e de preparação de urnas;</p> <p>b) datas, horários e locais de realização da cerimônia de emissão da zerésima do SISTOT;</p> <p>c) relação dos pontos de transmissão fora do ambiente da junta eleitoral;</p> <p>d) Relatórios de Resultado da Totalização.</p> <p>Para a pontuação, serão considerados se os dados publicados estão dispostos de maneira clara, acessível e discriminada, da seguinte forma:</p> <p>a) 100% de acordo com os critérios - 10 pontos;</p> <p>b) Parcialmente de acordo com os critérios - 5 pontos;</p> <p>c) não atende/não publicou - 0 pontos.</p> | <p>4.4.1. <i>Links</i> (na respectiva página do TRE).</p> | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p> |
|  | <p>4.5.1. Pontuação atribuída conforme a não incidência de algum dos eventos:</p>   |   |   |
|  |   |   |   |

| 4.5. Gestão de dados para preparação das urnas (Até 30 pontos)  | <p>a) fechamento do CAND antes do prazo final de julgamento dos registros de candidaturas estabelecido no art. 54 da Res.-TSE n. 23.609/2019;</p> <p>b) reabertura do CAND. Res.-TSE n. 23.609/2019;</p> <p>c) houve candidatas ou candidatos que concorreram inaptos na urna (indeferidos, cancelados, falecidos, com renúncia, cassados, com pedidos não conhecidos)? Res.-TSE n. 23.609/2019;</p> <p>d) houve divergência de correspondência na tabela de correspondência efetivada do SISTOT? Res.-TSE n. 23.736 /2024;</p> <p>e) houve reinício do SISTOT para agregação de seções ou outro procedimento depois de iniciada a fase de geração de mídias e preparação de urnas? Res.-TSE n. 23.609/2019.</p> | 4.5.1. A pontuação inicia com 30 pontos. Todas as ocorrências deverão ser justificadas. Não havendo justificativa ou sendo ela insuficiente, o TRE perderá 6 pontos para cada incidência. Evidência: Logs dos sistemas apurados pelo Tribunal Superior Eleitoral. | Janeiro de 2023 a dezembro de 2024 |
|---|--|---|------------------------------------|
| 4.6. Publicização de informações úteis sobre prestação de contas (Até 10 pontos)  | <p>4.6.1. O Tribunal tem página de <i>internet</i> contendo informações sobre o prazo para a prestação das contas eleitorais? (5 pontos)</p> <p>4.6.2. O Tribunal disponibiliza manual com orientações de preenchimento do sistema de prestação de contas eleitorais? (3 pontos)</p> <p>4.6.3. O Tribunal orienta sobre temas relacionados à prestação de contas? (2 pontos)</p>   | 4.6.1., 4.6.2. e 4.6.3. Indicação da página de <i>internet</i> com informações sobre prestação de contas.   | Janeiro de 2023 a maio de 2025     |
| <b>EIXO TEMÁTICO 5 - Capacitação e Desenvolvimento:</b> programas destinados à formação e aperfeiçoamento de magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, mesárias e mesários e as pessoas convocadas para as funções especiais no período eleitoral. (Pontos 150 pontos) |  |   |                                    |
| Requisito   | Critérios de Avaliação e Pontuação   | Formas de comprovação   | Período de referência              |
|   | 5.1.1. O Tribunal realizou cursos de capacitação e aperfeiçoamento para servidores? (10 pontos)  |   |                                    |
|   |  |   |                                    |

|   |  |  |                                       |
|---|--|--|---------------------------------------|
| <p>5.1. Participação de servidores e magistrados em cursos de capacitação e aperfeiçoamento (Até 30 pontos)</p> | <p>5.1.2. O Tribunal realizou cursos de aperfeiçoamento para magistrados? (10 pontos)</p> <p>5.1.3. Os participantes dos cursos (servidores e magistrados) concluíram os cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento ofertados pelo Tribunal? (10 pontos)</p> <p>Para a pontuação em cada requisito acima, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) igual ou maior a 60% e menor que 80% de participação e/ou conclusão - 5 pontos;</p> <p>b) igual ou maior a 80% de participação e/ou conclusão - 10 pontos.</p>  | <p>5.1.1. e 5.1.2. Números de servidores ou magistrados registrados no SGRH (ou sistema próprio) comparados com número de servidores com pelo menos um certificado expedido na Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem ou Sistema de Eventos do Tribunal no período de referência.</p> <p>5.1.3. Quantitativo de emissão de certificados comparado com o número de participantes inscritos em todas as ações de capacitação no período de referência, extraído da Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem ou Sistema de Eventos.</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |
| <p>5.2. Ações voltadas à promoção da saúde mental e do bem-estar (Até 20 pontos)</p>                            | <p>5.2.1. O Tribunal realizou ações de promoção da saúde mental e do bem-estar individual e/ou coletivo? (10 pontos).</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) 15% a 30% de servidores certificados - 5 pontos</p> <p>b) acima de 30% de servidores certificados - 10 pontos</p> <p>5.2.2. Foram oferecidas ações para capacitar ou incentivar a liderança a fomentar um ambiente de trabalho mais saudável, acolhedor e seguro? (10 pontos).</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <p>a) 15% a 30% de líderes certificados - 5 pontos</p> <p>b) acima de 30% de líderes certificados - 10 pontos</p> | <p>5.2.1. e 5.2.2. Quantitativo de emissão de certificados, extraído da Plataforma de Ambiente Virtual de Aprendizagem ou Sistema de Eventos, comparado com o número de servidores registrados no SGRH (ou sistema próprio).</p>   | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p> |
|   | <p>5.3.1. O Tribunal realizou cursos de capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia para magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores? (20 pontos)</p>  |  |                                       |

|   |  |  |   |
|---|--|--|---|
| <p>5.3. Capacitação em direitos humanos, gênero, raça e etnia (Até 40 pontos)</p>   | <p>5.3.2. Foram abordados temas sobre a igualdade racial e de gênero nos treinamentos de mesárias e mesários e pessoas convocadas para funções especiais no período eleitoral? (10 pontos)</p> <p>5.3.3. O Tribunal realizou campanha de sensibilização em direitos humanos, gênero, raça e etnia para o eleitor? (10 pontos)</p>  | <p>5.3.1. Relatórios de capacitação com quantitativo de participantes e materiais utilizados.</p> <p>5.3.2. Conteúdo programático das ações de capacitação.</p> <p>5.3.3. Documentos, páginas da web, links.</p> | <p>Janeiro de 2023 a maio de 2025</p>     |
| <p>5.4. Ações de treinamento para mesárias e mesários, presidentes de mesa e pessoal de apoio logístico (Até 30 pontos)</p> | <p>5.4.1. O Tribunal realizou treinamento presencial de mesárias e mesários? (12 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Percentual de zonas eleitorais que realizaram o treinamento presencial:</li> <li>a) 5% a 35% - 4 pontos;</li> <li>b) 36% a 80% - 8 pontos;</li> <li>c) a partir de 81% = 12 pontos.</li> </ul> <p>5.4.2. O Tribunal realizou treinamento pelo AVA (Ambiente Virtual de Aprendizagem do TSE) e/ou pelo aplicativo Mesário? (18 pontos)</p> <p>Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Percentual de certificações obtidas dentre as pessoas inscritas em treinamentos no AVA e no aplicativo Mesário:</li> <li>a) 5% a 35% - 6 pontos;</li> <li>b) 36% a 80% - 12 pontos;</li> <li>c) A partir de 81% = 18 pontos.</li> </ul> | <p>5.4.1. Extração do Banco de Dados do Sistema de Convocação - Secad/STI.</p> <p>5.4.2. Dados extraídos da Sesam/STI (aplicativo) e Seted/SGP (EaD).</p>  | <p>Janeiro de 2023 a dezembro de 2024</p> |
| <p>5.5. Realização de reuniões de alinhamento para</p>  | <p>5.5.1 O Tribunal realizou encontros presenciais ou virtuais, com no mínimo 4 horas, com mais de 50% dos magistrados eleitorais com o propósito de difundir, discutir e analisar criticamente as atualizações das Resoluções-TSE que tratam das Eleições 2024?</p>   |  |   |
|   |  |  |   |

|   |  |   |                                  |
|---|--|---|----------------------------------|
| magistrados durante o período eleitoral (Até 10 pontos)                             | Para a pontuação, serão observados os seguintes critérios:<br>a) igual ou maior a 50% e menor que 70% de participantes - 5 pontos;<br>b) 70% ou mais de participantes - 10 pontos. | 5.5.1. Envio de relatório com lista de presença comparada com o número de magistrados registrado em sistema próprio no período de referência. | Novembro de 2023 a julho de 2024 |
| 5.6. Ações de capacitação para servidores sobre prestação de contas (Até 20 pontos) | 5.6.1. O Tribunal promoveu ações de capacitação para servidores sobre prestação de contas eleitorais?  | 5.6.1. Notícias na <i>internet</i> das ações de capacitação, encontros, eventos, cursos realizados.   | Janeiro de 2023 a maio de 2025   |

#### 4. Da Inscrição

4.1 As inscrições para o Selo de Qualidade Eleitoral serão realizadas de 1º a 30 de junho de 2025, até às 23h59, no fuso horário de Brasília/DF, por meio de formulário eletrônico enviado à presidência do Tribunal Regional Eleitoral, que indicará um responsável pelo preenchimento e pelo envio da resposta de forma unificada.

4.1.1 O Tribunal Superior Eleitoral divulgará *link* específico aos TREs, por ofício e outros meios de comunicação institucional, na abertura do período de inscrição.

4.2 A veracidade e integridade das informações prestadas são de responsabilidade da presidência dos TREs.

4.3 Sob a responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral, o formulário deverá ser preenchido com informações referentes ao atual nível de observação dos critérios, com evidências que comprovem o cumprimento normativo, os dados solicitados e as informações relacionadas a programas, projetos e ações que contribuam para o atendimento dos objetivos do eixo temático respectivo.

4.3.1 Apenas serão admitidas informações complementares até o prazo final das inscrições.

4.3.2 Além dos critérios a serem observados, para concessão do Selo Menção Honrosa, cada TRE poderá apresentar programas, projetos ou ações que tenham sido implementados entre janeiro de 2023 e dezembro de 2024, sejam relevantes e se insiram em um dos eixos temáticos.

4.3.2.1 Não há impedimento a que iniciativa submetida por Tribunal Regional Eleitoral para obtenção do Selo de Qualidade Eleitoral também seja inscrita na mesma edição para o Prêmio Justiça Eleitoral, caso em que deverá seguir as regras do respectivo edital.

4.4 O TRE participante, no ato da inscrição, concordará com as disposições deste edital, declarando a aceitação irrestrita e total de suas regras.

#### 5. Da Avaliação e do Julgamento

5.1 Encerrado o período de inscrição, a Comissão Organizadora compilará as informações recebidas pelos TREs e as validará, para conferir se atendem aos requisitos deste edital.

5.1.1 Em caso de dúvida ou necessidade de esclarecimentos, a comissão organizadora oficiará ao Tribunal Regional Eleitoral para dirimir a questão em até três dias úteis, sob pena de desconsideração:

a) da iniciativa (programa, projeto, ação) para fins de avaliação para Menção Honrosa ou pontuação;

b) da pontuação que poderia ser atribuída a tópico relacionado ao critério estabelecido, quando houver dúvida razoável quanto à resposta ou à evidência apresentada pelo TRE.

5.2 Depois de receber a documentação, a Comissão Julgadora deverá se reunir, na sede do Tribunal Superior Eleitoral, de forma presencial ou remota, no prazo indicado no cronograma para apreciação das respostas, atribuição da pontuação obtida pelos TREs e escolha do Regional que receberá a Menção Honrosa.

5.2.1 Em caso de impossibilidade de avaliação de algum critério, a comissão julgadora poderá desconsiderar do cômputo da pontuação máxima o valor correspondente.

5.3 Finalizados os trabalhos da comissão julgadora, a comissão organizadora adotará as providências necessárias para a cerimônia pública de premiação, contando com o apoio das unidades competentes do Tribunal Superior Eleitoral.

5.4 O resultado do julgamento será apresentado apenas em cerimônia pública para outorga do Selo.

5.5 Os membros das Comissões e o pessoal administrativo e colaboradoras e colaboradores inseridos no processo de avaliação e premiação deverão manter, obrigatoriamente, sigilo do resultado do Selo até o anúncio em cerimônia pública.

## 6. Cronograma

| Datas            | Etapa  |
|------------------|--|
| 1º/6 a 30/6/2025 | Período de inscrição e envio da documentação.                      |
| 1º/7 a 31/8/2025 | Avaliação e compilação das informações pela comissão organizadora. |
| 1º/9 a 15/9/2025 | Julgamento das iniciativas e atribuição da pontuação.              |
| 10/12/2025       | Cerimônia pública para outorga do selo e divulgação do resultado.  |

## 7. Da Outorga do Selo e da Divulgação do Resultado

7.1. A cerimônia pública para divulgação do resultado do julgamento e outorga do Selo de Qualidade Eleitoral será realizada em 10 de dezembro de 2025, na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília.

7.1.1 A cerimônia será registrada em vídeo e divulgada pela Secretaria de Comunicação e Multimídia deste Tribunal Superior na *extranet*, no canal institucional no YouTube e nas redes sociais.

7.1.2 Na mesma cerimônia pública serão entregues os prêmios do Prêmio Justiça Eleitoral.

7.2 A presença na cerimônia pública de premiação e os custos das despesas relativas a passagens aéreas e diárias para comparecimento na cerimônia pública, na sede deste Tribunal Superior, correrão às expensas dos Tribunais Regionais Eleitorais.

7.3 O Tribunal Superior Eleitoral publicará o resultado final do Selo de Qualidade Eleitoral em seu sítio, na *internet*, identificando as categorias e os respectivos eixos temáticos.

7.3.1 As práticas, programas e ações inscritas e homologadas pela comissão organizadora e a respectiva documentação administrativa poderão ser compartilhadas entre os Tribunais Eleitorais em página específica no portal deste Tribunal Superior depois da premiação, para disseminação das boas práticas.

7.4 Os resultados serão enviados para as presidências dos TREs, pelo Tribunal Superior Eleitoral, via *e-mail*: [csp-je@tse.jus.br](mailto:csp-je@tse.jus.br), e conterão a ficha avaliativa do TRE, com a especificação da pontuação obtida em cada requisito.

7.5 Contra o resultado divulgado não caberá recurso.

## 8. Das Disposições Finais

8.1 Os Tribunais Regionais autorizam o Tribunal Superior Eleitoral, desde o ato de inscrição apresentada, a publicar, em formato eletrônico ou impresso, o material produzido, para divulgação e promoção da premiação, observando-se a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.2 A Comissão Organizadora resolverá os casos omissos, podendo emitir comunicados na página específica da premiação e do selo no portal do Tribunal Superior Eleitoral na *internet*.

8.3 Dúvidas e sugestões deverão ser encaminhadas para o *e-mail*: [comissaoseloe-premio-je@tse.jus.br](mailto:comissaoseloe-premio-je@tse.jus.br).

## ANEXO II

Edital n. 2/2025

Regulamento do Prêmio Justiça Eleitoral

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições, torna público o Prêmio Justiça Eleitoral, ano 2025, com as condições estabelecidas neste edital.

### 1. Das Disposições Gerais

1.1 O Prêmio Justiça Eleitoral objetiva selecionar, premiar e divulgar ações, projetos ou programas inovadores e eficazes voltados à promoção, defesa e garantia do direito ao voto e da preservação da Democracia.

1.2 Para o concurso, serão considerados programas, ações ou projetos desenvolvidos por juízas e juízes eleitorais, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores, cidadãs e cidadãos que desenvolvam ações e práticas voltadas aos objetivos da premiação.

1.3 São objetivos do Prêmio Justiça Eleitoral:

- a) contribuir para o fortalecimento da Justiça Eleitoral;
- b) identificar, selecionar, premiar, fomentar e divulgar boas práticas que afirmem, aperfeiçoem e promovam projetos, ações e programas relacionados ao processo eleitoral, especialmente ao direito-dever ao voto e à Democracia;
- c) conferir visibilidade às práticas exitosas selecionadas e premiadas;
- d) proporcionar intercâmbio de experiências e de informações entre os órgãos da Justiça Eleitoral, incentivando o compartilhamento de boas práticas; e
- e) aprimorar as políticas públicas voltadas à promoção e ao desenvolvimento dos processos democráticos, especialmente àqueles relacionados à democracia, para se garantir a igualdade de oportunidades entre eleitoras e eleitores e candidatas e candidatos e reduzir as desigualdades sociais e regionais para a efetivação do objetivo constitucional da República de construção de sociedade justa e fraterna.

## 2. Das Categorias

2.1 O Prêmio Justiça Eleitoral será concedido em sete categorias temáticas a magistradas e magistrados, servidoras e servidores, colaboradoras e colaboradores e cidadãs e cidadãos, cujas experiências, ações, projetos e programas evidenciem comprometimento, esforço, superação, dedicação e efeitos para o processo eleitoral e para a Justiça Eleitoral:

### a) Inovação em Cidadania na Justiça Eleitoral

Serão consideradas iniciativas que aumentem a satisfação e a eficiência em atividades que envolvam o relacionamento dos órgãos da Justiça Eleitoral com o público externo, como eleitoras e eleitores, advogadas, advogados, candidatas e candidatos a cargo eletivo, mesárias, mesários, pesquisadoras, pesquisadores, representantes de partidos políticos, estudantes, cidadãs e cidadãos. Essa categoria relaciona-se a atividades de ouvidoria, telefonia, balcão virtual, *chatbot*, relacionadas à Lei de Acesso à Informação, atendimento via redes sociais e serviços cartorários e de protocolo.

### b) Combate à Desinformação

Serão consideradas iniciativas que visem esclarecer a sociedade sobre os malefícios das diversas formas de desinformação, especialmente os relacionados às eleições, e que demonstrem a importância da divulgação de informação de qualidade, para o exercício livre do direito ao voto.

### c) Eficiência na Comunicação

Serão consideradas ações de comunicação que valorizem a Justiça Eleitoral e que tenham atingido o público, interno ou externo, com criatividade, eficiência e inovação. Incluem-se também as ações voltadas ao resgate e à disseminação da memória eleitoral e institucional, por publicações, matérias, documentários, sistemas e outros.

### d) Redução à Desigualdade de Gênero, de Raça, de Etnia e de Idade

Serão consideradas ações inovadoras voltadas à igualdade de gênero, racial, étnica ou etária na participação política e em outros espaços de poder e ao combate à violência política.

### e) Acesso à Justiça Eleitoral

Serão consideradas iniciativas que garantam a inclusão de pessoas com deficiência, em situações de vulnerabilidade social e ingressas no sistema prisional nas instalações, nas informações e nos serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

### f) Mesário Exemplar

Serão consideradas ações, posturas e iniciativas de mesárias e mesários pela atuação destacada, com espírito democrático e cidadão e a quem tenha se dedicado com excelência em eleições.

g) Eleitor Comprometido

Serão consideradas ações que demonstrem atuação exemplar na defesa da Democracia e do sistema eleitoral.

2.2 Os critérios de avaliação do Prêmio Justiça Eleitoral incluirão:

a) grau de superação dos desafios enfrentados e demonstração de dedicação;

b) impacto e relevância para o processo democrático;

c) representação dos valores de cidadania, responsabilidade e compromisso com o processo eleitoral e a defesa da democracia;

d) capacidade de inspirar e ser exemplo para a cidadania na participação no processo democrático.

2.2.1 A comissão julgadora pontuará as iniciativas, conferindo de 0 a 100 pontos por critério.

2.3 Será concedido um Prêmio da Justiça Eleitoral para cada categoria, totalizando sete premiações.

3. Da Participação

3.1 O Prêmio Justiça Eleitoral consistirá em troféu a ser concedido às pessoas vencedoras em cada qual das sete categorias temáticas e diploma a ser entregue em cerimônia pública realizada pelo Tribunal Superior Eleitoral.

3.2 Poderão concorrer às categorias os programas, os projetos e as ações implementados de janeiro de 2023 a dezembro de 2024.

3.3 Na inscrição das iniciativas com autoria coletiva, deverá ser destacada a pessoa representante ou a que mais contribuiu para o desenvolvimento da ação.

3.4 Em caso de declaração falsa o responsável pela informação falsa sobre o fato ou sobre a informação poderá responder civil, administrativa e/ou penalmente.

3.5 Em caso de a iniciativa vencedora ter sido promovida em caráter institucional também será conferido diploma ao Tribunal Regional Eleitoral respectivo, o qual passará a compor o acervo histórico do Tribunal Regional.

3.6 A continuidade de execução de iniciativa vencedora pelo respectivo Tribunal Regional Eleitoral será pontuada na edição subsequente Selo de Qualidade Eleitoral.

3.7 Terão a participação excluída iniciativas:

a) realizadas fora do período indicado para a premiação;

b) que não se enquadrem nas categorias indicadas neste edital;

c) apresentadas fora do período de inscrição;

d) sem comprovação do fato ou da autoria;

e) com informações insuficientes não saneadas no prazo estipulado.

4. Das Inscrições e das Obrigações dos(as) Participantes

4.1 A apresentação de propostas para a premiação seguirá etapas e cumprirá os termos deste Regulamento.

4.2 As propostas, os programas, as ações apresentadas deverão ser submetidas à Comissão Organizadora no prazo de inscrição, por formulário disponível no portal do Tribunal Superior Eleitoral, em *link* específico, divulgado aos Tribunais Eleitorais por ofício, e à sociedade pelos meios de comunicação institucional, na abertura do período de inscrição.

4.3 O formulário de inscrição conterá as seguintes informações:

a) nome da iniciativa;

b) nome(s) da(s) pessoa(s) interessadas ou vinculadas ao projeto, à ação ou à providência, com identificação da lotação, se for o caso, fotografia(s) e minibiografia(s);

c) indicação da(s) unidade(s) e do Tribunal Regional Eleitoral no qual se tenha desenvolvido o programa, a ação ou a iniciativa e outras entidades vinculadas, quando for o caso;

d) indicação do endereço de *e-mail* e do telefone da pessoa responsável pela inscrição;

e) descrição da iniciativa, com apresentação dos desafios ou das situações que lhe deram origem, do contexto da construção da solução, dos recursos utilizados, do relato dos problemas enfrentados e dos benefícios obtidos e outras informações relevantes;

f) anuência dos(as) participantes em comparecer presencialmente à cerimônia pública, em Brasília/DF, para recebimento da premiação, podendo se fazer(em) representar;

g) anexo (opcional): documentação relacionada à iniciativa, para apreciação pelas comissões organizadora e julgadora.

4.4 As inscrições serão realizadas a partir da 00h de 1º de junho até as 23h59 de 30 de junho de 2025, prazo a ser observado também para o envio da documentação exigida.

4.5 A autora ou o autor poderão concorrer em mais de uma categoria e poderá apresentar várias iniciativas por categoria, desde que submeta uma inscrição para cada qual.

4.6 Os(as) participantes observarão o que segue:

a) inscrição: efetuar a inscrição em formulário no portal do Tribunal Superior Eleitoral, em *link* específico divulgado, e anexar a documentação exigida;

b) esclarecimentos: se houver necessidade de informações adicionais sobre as iniciativas inscritas, a comissão organizadora notificará o(a) participante por mensagem eletrônica enviada ao endereço de *e-mail* indicado no formulário de inscrição. A resposta deverá ser encaminhada em até três dias, a contar do envio da notificação. Não havendo necessidade de esclarecimentos, o(a) participante receberá *e-mail* formalizando a homologação da inscrição;

c) projetos habilitados para julgamento: quando uma iniciativa for declarada habilitada para apreciação pela comissão julgadora, a comissão organizadora notificará a pessoa responsável pela ação por mensagem eletrônica enviada ao endereço de *e-mail* indicado no formulário de inscrição.

## 5. Da Avaliação e da Escolha das Iniciativas Vencedoras

5.1 A Comissão Julgadora escolherá, entre as propostas inscritas em cada categoria, o programa, a ação ou a iniciativa vencedora.

5.2 Os trabalhos apresentados serão encaminhados e analisados pela Comissão Julgadora depois de sua homologação e da análise de sua exequibilidade, inovação e autoria.

5.3 A Comissão Julgadora é soberana para eleger, entre os trabalhos homologados, o vencedor em cada categoria, utilizando os critérios definidos neste edital.

5.3.1 A comissão julgadora deverá justificar as razões pela qual a iniciativa foi escolhida como vencedora, divulgando a motivação na publicação do resultado.

5.4 Ficam impedidos(as) de inscrever iniciativas para concorrer à premiação os(as) integrantes da comissão julgadora e seus(suas) parentes ou afins até o terceiro grau.

5.5 Aos membros da comissão julgadora serão concedidos certificados de participação no certame por este Tribunal Superior.

5.6 Os membros das comissões e servidoras, servidores, colaboradoras e colaboradores vinculados ao desempenho de suas atribuições ficam obrigados a guardar reserva do resultado do Prêmio Justiça Eleitoral até o anúncio em cerimônia pública.

## 6. Do Resultado e da Entrega dos Prêmios

6.1. A cerimônia pública para divulgação do resultado do julgamento e entrega do Prêmio Justiça Eleitoral será realizada em 10 de dezembro de 2025, na sede do Tribunal Superior Eleitoral, em Brasília/DF.

6.2 As iniciativas vencedoras de cada categoria serão divulgadas em página específica da premiação no portal deste Tribunal Superior na internet.

6.3 A cerimônia será registrada em vídeo e divulgada pela Secretaria de Comunicação e Multimídia do Tribunal Superior Eleitoral na *extranet*, no canal institucional no YouTube e nas redes sociais.

6.4 Na mesma cerimônia pública serão entregues os Selos de Qualidade Eleitoral aos Tribunais Regionais Eleitorais.

6.5 A premiação consistirá em troféu por categoria e um diploma.

6.6 Contra o resultado divulgado não caberá recurso.

## 7. Cronograma

| Datas            | Etapa   |
|------------------|---|
| 1º/6 a 30/6/2025 | Período de inscrição e envio da documentação.   |
| 1º/7 a 31/8/2025 | Avaliação e compilação das informações pela comissão organizadora.                        |
| 1º/9 a 15/9/2025 | Julgamento das iniciativas .  |
| 10/12/2025       | Cerimônia pública para divulgação do resultado e entrega da premiação (troféu e diploma). |

## 8. Das Disposições Finais

8.1 Os(as) titulares de direitos autorais dos programas, ações ou iniciativas inscritas autorizam, na submissão da inscrição, o Tribunal Superior Eleitoral a fazer publicações, em formato eletrônico ou impresso, com o material produzido, para divulgação e promoção da premiação.

8.2 As iniciativas inscritas homologadas pela Comissão Julgadora e respectiva documentação administrativa serão compartilhadas entre os Tribunais Regionais Eleitorais em página específica no portal do Tribunal Superior Eleitoral na intranet, depois da premiação, para divulgação e aplicação das boas práticas.

8.3 As autoras e os autores vencedores autorizam, na inscrição, a gravação, a preservação e a veiculação dos vídeos, dos *slides* ou de material similar eventualmente submetido para compartilhamento com as demais unidades da Justiça Eleitoral, nos termos do inc. I do art. 7º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

8.4 Se necessário, e exclusivamente para divulgação institucional, poderão ser aproveitadas imagens dos(as) participantes para uso em redes sociais e nos portais da Justiça Eleitoral na *intranet* e na *extranet*.

8.5 A Comissão Organizadora resolverá os casos omissos, podendo divulgar comunicados na página específica da premiação no portal do Tribunal Superior Eleitoral na *internet*.

Documento assinado eletronicamente em 13/05/2025, às 11:04, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=3229292&crc=483C9FBD](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 3229292 e o código CRC 483C9FBD.

2025.00.000004462-0

## PORTARIA TSE Nº 212 DE 12 DE MAIO DE 2025

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de propostas para o aprimoramento do processo eleitoral de 2026 no exterior

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições,  
RESOLVE

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para formulação de propostas para o aprimoramento do processo eleitoral de 2026 no exterior.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será integrado por representantes de cada órgão a seguir indicados:

I - Tribunal Superior Eleitoral:

- a) Desembargadora Andrea Maciel Pachá, Secretária-Geral da Presidência, coordenadora;
- b) Mauricio Medeiros de Assis, Assessor-Chefe da Assessoria de Assuntos Internacionais, coordenador-adjunto;
- c) Tiago Wolff Beckert, Assessor da Assessoria de Assuntos Internacionais;
- d) Grace Porto dos Santos Veras, Coordenadora de Arquitetura, Identificação e Inovação;
- e) Rafael Fernandes de Barros Costa Azevedo, Coordenador de Tecnologia Eleitoral;
- f) Rodrigo Carneiro Munhoz Coimbra, Seção de Voto Informatizado;